

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLIMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas a empresa CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI – ME, em razão de orientação em relatório do Processo Administrativo 01/2019".

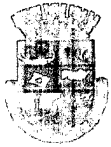
O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA – MG, **Dernival Mendes dos Reis**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estribado na Lei Municipal nº. 317, de 09 de maio de 2014, de 09 de maio de 2014 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo, através da Portaria nº. 93 de 08 de outubro de 2019, para apuração da apresentação de suposto documento falso pela Empresa Centro Automotivo Auto Sport Eireli – ME, CNPJ 09.473.200/0001-36, participante do Pregão Presencial nº. 09/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019;

CONSIDERANDO o Poder Disciplinar da Administração Pública em agir sempre que for constatado a existência de infração às licitações ou contratos e a obrigatoriedade de instaurar procedimento específico para apurar os fatos;

CONSIDERANDO que as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado;

CONSIDERANDO a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº. 01/2019, pela Comissão do Processo Administrativo, no qual apurou-se a responsabilidade da Empresa Centro Automotivo Auto Esporte Eireli – ME, na apresentação do alvará de localização e funcionamento falso em fase de habilitação em processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA OLÍMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CONSIDERANDO a conclusão da Comissão do Processo Administrativo

em relatório pela aplicação das sanções dos artigos 87, III, IV e 88, II, III da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar as seguintes sanções administrativas a empresa CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI – ME – CNPJ 09.473.200/0001-36, representada por Leonardo Cosme Athaíde Soares Filho, em razão da conduta gravosa praticada em face deste Município:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lontra – MG pelo prazo de 02 (dois) anos e, descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores nos quais esteja inscrito, também pelo prazo de 02 (dois) anos (artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002);

II – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que não haja prejuízo a ser ressarcido à Administração, ou havendo, seja devidamente restituído, com fulcro no artigo 88, III c/c artigo 87, IV da Lei 8.666/1993.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontra – Minas Gerais, 27 de janeiro de 2020.


Dornival Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.311-45

DORNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA - MG


PUBLICADO EM 27 / 01 / 2020
ENCARREGADO PUBLICAÇÃO